

Of. nº 188/2024

Franca, 26 de junho de 2024

Senhora Secretária,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, representada pelo presidente em exercício Paulo Henrique Ferreira, vem encaminhar recurso referente ao Edital de Chamamento Público nº004/2024, que trata da execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centro Dia.

Compreendemos que a territorialização dos serviços do SUAS atende ao direito da população usuária, ao ofertar serviços próximos ao local de moradia, rompendo com obstáculos em relação ao acesso, dificuldade com transporte, locomoção. Porém, é importante considerar que muitos usuários da região sul, já são atendidos nos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil, e que o referenciamento deve levar em consideração a manifestação da vontade, do desejo em permanecer ou transferir para o serviço próximo de sua região. Dentro das seguranças afiançadas, a que trata do desenvolvimento da autonomia, prevê que deve ser respeitado o direito de opinião e decisão. Dessa maneira, solicitamos a seguinte alteração do texto do edital:

Onde se lê:

5. DAS FORMAS DE ACESSO

5.1. O público a ser atendido será encaminhado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Centros de Referência Especializados de Assistência Social- CREAS, com especial atenção para transição do público residente na região Sul, já atendido em outras Unidades de Centro Dia.

Leia-se:

5. DAS FORMAS DE ACESSO

5.1. O público a ser atendido será encaminhado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Centros de Referência Especializados de Assistência Social- CREAS, com especial atenção para transição do público residente na região Sul, já atendido em outras Unidades de Centro Dia, respeitando o direito de escolha do usuário em

permanecer no serviço que tenha vínculo e que melhor atender suas necessidades e demandas.

Em tempo, é importante apontar que o critério de pontuação deve levar em consideração a expertise na oferta de serviços para idosos ou pessoa com deficiência, em razão da natureza da oferta, e não apenas a experiência na oferta de serviços socioassistenciais.

É imprescindível que a OSC interessada tenha conhecimento prévio da Lei Orgânica de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das orientações Técnicas para o Serviço ofertado em Centro Dia da Pessoa com Deficiência e Idosas, bem como da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações e normativas que norteiam o atendimento da pessoa com deficiência e idosa.

A natureza do serviço exige habilidades, conhecimentos e estratégias diferenciadas na perspectiva dos direitos socioassistenciais. O trabalho com a pessoa com deficiência, idosas e famílias vulneráveis exige profissionais com estratégias para situações limites, com habilidade para o manejo de comportamento dos usuários, e nem todas os serviços tem habilidade para lidar com essas situações. Portanto, a experiência deve ser critério de pontuação, não apenas a oferta de serviços socioassistenciais.

Dessa forma, solicitamos que **o item 22, da documentação item b,**

Onde se lê:

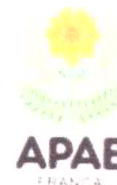
b) Experiência prévia na realização de Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.

Leia-se:

b) Experiência prévia na realização de serviços de atendimento à pessoa com deficiência ou idosa, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n.º 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
CNPJ n.º 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual isenta



Certos de Vossa atenção e no aguardo do deferimento ao recurso apresentado, agradecemos e apresentamos nesta oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo Henrique Ferreira
Presidente da APAE de Franca

Ilma. Senhora
Gislaine Alves P. Liporoni
Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social